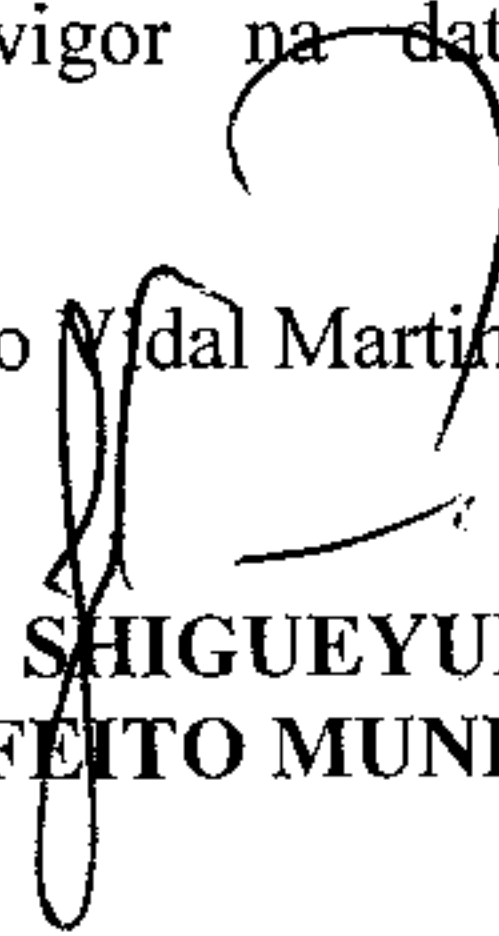


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 13 de outubro de 2011.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



LEI Nº 4.054, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

02 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS

01 – Divisão de Serviços e Transportes

15 452 0038 1.007 000 - Aquisição de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 230 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 600.000,00

15 451 0009 1.005 000 - Pavimentação, Recap. Asf. e Construção de Guias e Sarjetas em Logradouros Públicos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 302 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 500.000,00

02 – Divisão de Obras

15 451 0009 1.009 000 - Constr. Casas Populares Morar Melhor – Projeto Desfavelamento

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 310 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL :-.....R\$ 2.100.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

13 – SECRETARIA MUN. TURISMO, CULT. E DES. ECONÔMICO

04 – Divisão de Desenvolvimento Econômico

22 661 0052 1.083 000 - Promoção Industrial – Parque Industrial

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1290 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 2.100.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

